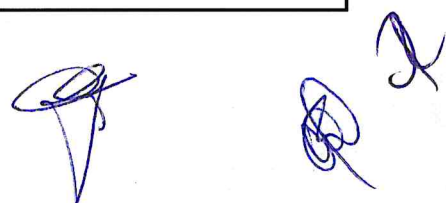


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 07/2026

1. Identificação do Requiritante:	
Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade: Aquisição de películas de Raio-X, mediante fornecedor detentor de carta de exclusividade, destinadas ao Setor de Radiologia unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, a qualidade das imagens radiográficas e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.	
3. Justificativa da necessidade: A presente demanda tem por objetivo a aquisição de películas de Raio-X, destinadas ao Setor de Radiologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, insumo essencial para a realização e registro de exames radiográficos, fundamentais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. As películas de Raio-X constituem material de consumo indispensável ao funcionamento contínuo dos serviços de radiologia, sendo diretamente responsáveis pela qualidade da imagem radiográfica, precisão diagnóstica e segurança dos procedimentos. A ausência ou inadequação desse insumo compromete a execução dos exames, ocasionando atrasos no atendimento, necessidade de repetição de procedimentos e prejuízos à assistência prestada à população. Ressalta-se que os equipamentos de radiologia atualmente em operação encontram-se tecnicamente calibrados e configurados para utilização específica de películas compatíveis,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme especificações do fabricante, sendo imprescindível a aquisição de insumos originais ou tecnicamente exclusivos, a fim de assegurar a perfeita integração com os sistemas existentes, a qualidade das imagens geradas e a preservação da vida útil dos equipamentos.

Nesse contexto, a aquisição das películas de Raio-X deverá ocorrer mediante fornecedor detentor de carta de exclusividade, devidamente comprovada por documentação emitida pelo fabricante ou representante legal autorizado, demonstrando a inviabilidade de competição. A utilização de produtos diversos ou não homologados pode resultar em incompatibilidade técnica, falhas operacionais, perda da garantia dos equipamentos e risco à qualidade dos exames.

Ademais, a interrupção no fornecimento das películas de Raio-X inviabilizaria a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, impactando diretamente o fluxo assistencial das unidades de saúde, com reflexos negativos sobre atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, além de potencial aumento de encaminhamentos externos e custos adicionais ao erário.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, urgente e tecnicamente justificada, visando garantir a continuidade dos serviços de radiologia, a segurança dos procedimentos diagnósticos, a eficiência da gestão pública e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Filme DRYSTAR DT 2B 20x25	Unidade	20
02	Filme DRYSTAR DT 2B 25x30	Unidade	20
03	Filme DRYSTAR DT 2B 28x35	Unidade	20

Obs.: Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.302.0024.2.415 339030 Ficha 127 Fonte 1600

(X) Recurso Próprio

() Recurso Vinculado Estadual

() Recurso Vinculado Federal

() Outros (quais?) _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 26 de Janeiro de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento
060.222.586-85
Matrícula 11.121

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 07/2026

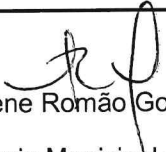
Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Data: 26/01/2026


Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de películas de Raio-X, mediante fornecedor detentor de carta de exclusividade, destinadas ao Setor de Radiologia unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, a qualidade das imagens radiográficas e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de películas de Raio-X, destinadas ao Setor de Radiologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, insumo essencial para a realização e registro de exames radiográficos, fundamentais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

As películas de Raio-X constituem material de consumo indispensável ao funcionamento contínuo dos serviços de radiologia, sendo diretamente responsáveis pela qualidade da imagem radiográfica, precisão diagnóstica e segurança dos procedimentos. A ausência ou inadequação desse insumo compromete a execução dos exames, ocasionando atrasos no atendimento, necessidade de repetição de procedimentos e prejuízos à assistência prestada à população.

Ressalta-se que os equipamentos de radiologia atualmente em operação encontram-se tecnicamente calibrados e configurados para utilização específica de películas compatíveis, conforme especificações do fabricante, sendo imprescindível a aquisição de insumos originais ou tecnicamente exclusivos, a fim de assegurar a perfeita integração com os sistemas existentes, a qualidade das imagens geradas e a preservação da vida útil dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nesse contexto, a aquisição das películas de Raio-X deverá ocorrer mediante fornecedor detentor de carta de exclusividade, devidamente comprovada por documentação emitida pelo fabricante ou representante legal autorizado, demonstrando a inviabilidade de competição. A utilização de produtos diversos ou não homologados pode resultar em incompatibilidade técnica, falhas operacionais, perda da garantia dos equipamentos e risco à qualidade dos exames.

Ademais, a interrupção no fornecimento das películas de Raio-X inviabilizaria a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, impactando diretamente o fluxo assistencial das unidades de saúde, com reflexos negativos sobre atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, além de potencial aumento de encaminhamentos externos e custos adicionais ao erário.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, urgente e tecnicamente justificada, visando garantir a continuidade dos serviços de radiologia, a segurança dos procedimentos diagnósticos, a eficiência da gestão pública e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	20	UNID.	Filme DRYSTAR DT 2B 20x25	R\$ 325,65
02	20	UNID.	Filme DRYSTAR DT 2B 25x30	R\$ 495,80
03	20	UNID.	Filme DRYSTAR DT 2B 28x35	R\$ 632,16

Obs.: O valor estimado da aquisição é de R\$ 29.072,20 (Vinte nove mil setenta dois reais e vinte centavos) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana/MG.

6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0024.2.415 339030 Ficha 127 Fonte 1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.

14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de películas de Raio-X, mediante fornecedor detentor de carta de exclusividade, destinadas ao Setor de Radiologia, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 26 de Janeiro de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Saúde

CI - Comunicação Interna

Nº40

Ano: 2026

De: Setor de Radiologia/ Ortopedia – Silvana Maria dos Santos

Para: Setor de Compras -SMS

Assunto: Orçamento de Filme Radiológico

Mariana, 19 de janeiro 2026.

Solicito compra de películas de Raio para fins de manutenção dos atendimentos de exames eletivos conforme necessidade de impressão para casos cirúrgicos, emissão de laudos e tratamentos oncológicos.

Ressalto que os orçamentos em anexo, está em quantidade prevista para período de 01 ano, seguindo orientação a secretaria

Peço atenção ao prazo de validade dos orçamentos, visto a dificuldade e morosidade em adquiri-los
Orçamento valido por 45 dias.

Anexos: Orçamento + Carta de Exclusividade

Atenciosamente,

Silvana M. Santos
Coordenação de Serviço de
Ortopedia e Radiologia
Mariana

Silvana Maria dos Santos

Coordenação de Serviço Radiologia/ Ortopedia

Ciente e de acordo:

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Local de entrega: _____

Assinatura: _____

Recebido em:/...../2026

Nome completo
Carimbo: _____

Assunto: **Enc: RES: Proposta de Compra Direta - MUNICIPIO DE MARIANA - 18.295.303/0001-44**
De: silviana santos <lukinha1485@yahoo.com.br>
Para: compras.saude@mariana.mg.gov.br <compras.saude@mariana.mg.gov.br>
Data: 23/01/2026 15:27



- proposta.pdf (~351 KB)

Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Licitações" <licitacoes@konimagem.com.br>
Para: "compras@mariana.mg.gov.br" <compras@mariana.mg.gov.br>, "lukinha1485@yahoo.com.br" <lukinha1485@yahoo.com.br>
Cc: "Keyller Knup" <keyller.knup@konimagem.com.br>
Enviada: sex., 23 23e jan. 23e 2026 às 15:03
Assunto: RES: Proposta de Compra Direta - MUNICIPIO DE MARIANA - 18.295.303/0001-44

Prezados boa tarde

Segue proposta solicitada.

Atenciosamente

Elaine Baitello

Licitações



Acesse: konimagem.com.br

✉ elaine.baitello@konimagem.com.br

☎ +55 11 2287-6676

📍 Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui - São Paulo/SP
CEP 02408-050



KONIMAGEM

De: Keyller Knup <keyller.knup@konimagem.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 14:45
Para: Licitações <licitacoes@konimagem.com.br>
Cc: Henrique Geraldi <henrique.geraldi@konimagem.com.br>
Assunto: Proposta de Compra Direta - MUNICIPIO DE MARIANA - 18.295.303/0001-44

Boa tarde!

Solicito uma Proposta de Compra Direta - MUNICIPIO DE MARIANA - 18.295.303/0001-44 assinada.

Segue abaixo os produtos, quantidades e preços já acordados.

- FILME DRYSTAR DT 2B 28X35 | AGFA - 20 caixas - R\$ 632,16
- FILME DRYSTAR DT 2B 25X30 | AGFA - 20 caixas - R\$ 495,80
- FILME DRYSTAR DT 2B 20X25 | AGFA - 20 caixas - R\$ 325,65
- Total do pedido - R\$ 29.072,20

Segue os e-mail's a serem encaminhados:

- compras@mariana.mg.gov.br
- lukinha1485@yahoo.com.br
- Keyller.knup@konimagem.com.br

Fico no aguardo para liberar este pedido.

Atenciosamente,

Keyller Knupp

Representante Comercial

Kttf promoção de vendas | Empresa a serviço da Konimagem



Acesse: konimagem.com.br

✉ keyller.knup@konimagem.com.br

☎ +55 33 99136-7105 | +55 11 2287-6676

📍 Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui - São Paulo/SP
CEP 02408-050

KON

PROPOSTA PARA COMPRA DIRETA

AO

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

CNPJ: 18.295.303/0001-44

EMAIL: compras@mariana.mg.gov.br

EMAIL: lukinha1485@yahoo.com.br

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui - São Paulo - SP - Cep: 02408-050 Tel.: 11 2287-6676

CNPJ: 58.598.368/0001-83 - Inscrição Estadual: 112.050.338.113 - Inscrição Municipal: 9.494.939-5

email: licitacoes@konimagem.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL E PELA EMPRESA PARA ASSINATURA:

DARIO LIVRARI

CPF: 082.014.378-29

RG: 16.306.042-3 SSP/SP

Tel.: 11 2287-6676

Sócio-diretor

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag.: 03320

C/C: 2695-6

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	20 CXAS	Filme para RX, modelo 28X35CM (FILME DRYSTAR DT2B), compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 películas - Registro Anvisa: 80497200003 Validade do item: 01 (um) ano marca AGFA/ produto IMPORTADO	R\$ 632,16	R\$ 12.643,20
02	20 CXAS	Filme para RX, modelo 25X30CM (FILME DRYSTAR DT2B), compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 películas - Registro Anvisa: 80497200003 Validade do item: 01 (um) ano marca AGFA/ produto IMPORTADO	R\$ 495,80	R\$ 9.916,00
03	20 CXAS	Filme para RX, modelo 20X25CM (FILME DRYSTAR DT2B), compatível com impressora AGFA. Caixa com 100 películas - Registro Anvisa: 80497200003 Validade do item: 01 (um) ano marca AGFA/ produto IMPORTADO	R\$ 325,65	R\$ 6.513,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.072,20 (vinte e nove mil setenta e dois reais e vinte centavos)				

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias uteis

Frete: CIF.

Impostos inclusos.

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 - CEP 02408-050 - São Paulo/SP - Fone (11) 2287.6676 - Fax (11) 2976.5154



KONIMAGEM
www.konimagem.com.br

CNPJ: 58.598.368/0001-83
IE: 112.050.338.113
IM: 9.494.939-5

São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2026

DARIO LIVRARI:08201437829 Assinado de forma digital por
DARIO LIVRARI:08201437829

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP: 02408-050

SÃO PAULO SP

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Maria Casali Bueno, 57 - CEP 02408-050 - São Paulo/SP - Fone (11) 2287.6676 - Fax (11) 2976.5154

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0002-35, informa que a empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.**, com sua sede estabelecida na Rua Maria Casali Bueno nº 57, Mandaqui – CEP 02.408- 050, no município de São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 58.598.368/0001-83, a contar de 01 de junho de 2025 possui EXCLUSIVIDADE para comercializar filmes, cassetes para digitalizadores e impressoras DRY de nossa fabricação, marca AGFA, sendo registrados na ANVISA, em todo território nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

ALBERTO JOSE
BONETTI

NETTO:29859947805

Digitally signed by
ALBERTO JOSE BONETTI
NETTO:29859947805
Date: 2025.07.14 16:18:54
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
AGFA DO BRASIL LTDA.

Silvana M. Santos: Luka Santos
Coordenação de Serviço de
Ortopedia / Radiologia
SMS - Mariana



JUCESP PROTOCOLO
0.953.192/25-8



KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CNPJ 58.598.368/0001-83

NIRE 35.207.894.433

14.a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

- I. DARIO LIVRARI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.306.042-SSP/SP e CPF nº 082.014.378-29, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Mártires Armênios, nº 1067, bairro do Barro Branco, CEP 02345-000;
- II. DECIO LIVRARI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.967.066-SSP/SP e CPF nº 012.817.908-26, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Nursia nº 459, bairro do Jardim São Bento, CEP 02524-060;

Sócios que representam a totalidade do capital social de KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Rua Maria Casali Bueno, nº 57, no bairro do Mandaqui, São Paulo, SP, CEP 02408-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.598.368/0001-83 com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.207.894.433, e última alteração contratual sob nº 326.118/23-8 em sessão de 11/08/2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido Contrato Social:

1. Alterar o endereço da Filial II, NIRE 42999140528, CNPJ 58.598.368/0003-45, da Rodovia Deputado Antônio Heil nº 3.400 – Sala 12 - Bairro Itaipava, no município de Itajaí, SC para a Rua Manoel Vieira Garção nº 77 – Térreo - Sala 2011 – Centro – Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina – CEP 88301-425.
2. Em virtude da alteração supra consolida-se o Contrato Social da referida Sociedade, que será regido pelos termos e condições abaixo ajustados:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“KONIMAGEM COMERCIAL LTDA”

Cláusula 1- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.”



JUCESP PROTOCOLO
0.953.192/25-8



KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CNPJ 58.598.368/0001-83
NIRE 35.207.894.433

14.a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

- I. DARIO LIVRARI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.306.042-SSP/SP e CPF nº 082.014.378-29, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Mártires Armênios, nº 1067, bairro do Barro Branco, CEP 02345-000;
- II. DECIO LIVRARI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.967.066-SSP/SP e CPF nº 012.817.908-26, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo à Rua Nursia nº 459, bairro do Jardim São Bento, CEP 02524-060;

Sócios que representam a totalidade do capital social de KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Rua Maria Casali Bueno, nº 57, no bairro do Mandaqui, São Paulo, SP, CEP 02408-050, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.598.368/0001-83 com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.207.894.433, e última alteração contratual sob nº 326.118/23-8 em sessão de 11/08/2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido Contrato Social:

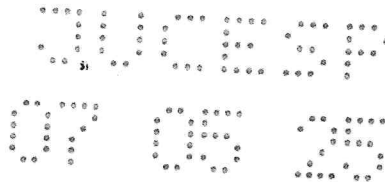
1. Alterar o endereço da Filial II, NIRE 42999140528, CNPJ 58.598.368/0003-45, da Rodovia Deputado Antônio Heil nº 3.400 – Sala 12 - Bairro Itaipava, no município de Itajaí, SC para a Rua Manoel Vieira Garção nº 77 – Térreo - Sala 2011 – Centro – Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina – CEP 88301-425.
2. Em virtude da alteração supra consolida-se o Contrato Social da referida Sociedade, que será regido pelos termos e condições abaixo ajustados:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“KONIMAGEM COMERCIAL LTDA”

Cláusula 1- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.”



Cláusula 2 – SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede, foro e administração nesta Capital de São Paulo à Rua Maria Casali Bueno, nº 57, bairro do Mandaqui, CEP 02408-050, podendo a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial I – situada na Rua Rosa dos Ventos nº 101 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP – CEP 02612-000, com atividade exclusiva de Depósito Fechado - CNAE 52.11-7/99.

Filial II – situada na Rua Manoel Vieira Garção nº 77 – Térreo - Sala 2011 – Centro – Município de Itajaí – Estado de Santa Catarina – CEP 88301-425.

Cláusula 3 – OBJETO SOCIAL

O objeto social compreende as seguintes atividades:

CNAE 33.12-1-03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos e irradiação

CNAE 33.21-0-00 – Instalação e montagem de máquinas e equipamentos de uso geral

CNAE 33.29-5-99 – Montagem e instalação de equipamentos

CNAE 46.18-4-02 – Representação comercial e agente comercial de produtos e materiais odontológico hospitalares

CNAE 46.19-2-00 – Representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral

CNAE 46.45-1-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE 46.44-3-01 – Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

CNAE 47.89-0-08 – Comércio de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

CNAE 73.19-0-02 – Serviços de promoção de vendas

CNAE 77.29-2-99 – Locação de equipamentos de uso profissional e pessoal

CNAE 77.39-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CNAE 85.99-6/99 – Treinamento profissional técnico e de capacitação.

CNAE 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4 – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e tendo como início das operações em 24 de fevereiro de 1988.

Cláusula 5 – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Valor Total (R\$)	Participação
DARIO LIVRARI	1.000.000	1.000.000,00	50%
DECIO LIVRARI	1.000.000	1.000.000,00	50%
Total	2.000.000	2.000.000,00	100%

Cláusula 6 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela totalidade do capital social.

Cláusula 7 – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A morte de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade, continuando com o sócio sobrevivente, e se a esse interessar, com os herdeiros. No prazo de até 30 (dias) do falecimento do sócio levantar-se-á um balanço especial, onde será feita a apuração líquida de seus haveres, mais o chamado “fundo de comércio” que serão pagos aos herdeiros em até 30 (trinta) meses sem juros, porém corrigidos pelos índices oficiais de inflação, e o primeiro vencimento será a partir de 60(sessenta) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, nos casos de exclusão ou retirada dos mesmos da sociedade.

Cláusula 8 – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro sócio por carta registrada ou notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de desligar-se da sociedade, propondo em tal comunicação as condições para a cessão de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo – A partir do recebimento da comunicação prevista no parágrafo primeiro, o sócio remanescente terá prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar a sua intenção na aquisição das quotas do outro sócio. Não havendo acordo entre as partes e passado o prazo, as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas à pessoa estranha a sociedade, mesmo assim ao sócio remanescente fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro – A maioria do capital social, poderá excluir da sociedade o sócio que puser em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de

suas obrigações ou por incapacidade superveniente, sendo determinado em reunião convocada para esse fim, ciente, o acusado poderá exercer o direito de defesa, conforme artigo 1.085, parágrafo único do código civil brasileiro.

Cláusula 9 – ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, sobre os quais recairão todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim como se obrigam a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

Parágrafo Único – Aos administradores poderão nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.

Cláusula 10 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Os atos que envolverem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição de ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária dependerão sempre da assinatura dos sócios administradores que poderão ser feitas em conjunto ou isoladamente.

Cláusula 11 – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis que sejam passíveis de comprovação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Parágrafo Único – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios.

Cláusula 12 – DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital social, designação ou destituição de administradores, remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula 13 – RETIRADAS MENSAIS

Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

Parágrafo Único – A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas, corresponde a exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 14 – FINALIDADES ESTRANHAS

É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que achem reterem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

Parágrafo Único – O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que têm os necessários poderes.

Cláusula 15 – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os sócios em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da “Cláusula – 11” deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 16 – LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei. A reunião de quotistas fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante que atuará no período de liquidação.

Cláusula 17 – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Segundo remissão do artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VII).

Cláusula 18 – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo – SP para qualquer ação fundada neste com trato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

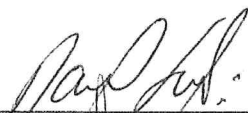
Cláusula 19 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

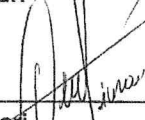
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que serão assinadas pelos sócios conjuntamente com duas testemunhas a tudo presente, sendo a primeira via para arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

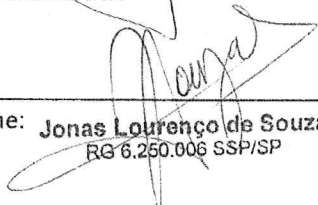


Dario Livrari

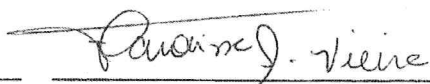


Décio Livrari

TESTEMUNHAS:



Nome: **Jonas Lourenço de Souza**
RG: **6.250.006 SSP/SP**



Nome: **FERNANDA C. S. VIEIRA**
RG: **26.346.107-5 SSP/SP**





19/01/2026

0093292779

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7607009

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.598.368/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093292779





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 58.598.368/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:59 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **3A67.B9FC.A867.C58C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0002356262-2025
Número do Contribuinte: 070.152.0020-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MARIA CASALI BUENO , 43 -
Cep: 02408-050
Liberação: 30/12/2025
Validade: 28/06/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. IMÓVEL COM VIDA ATÉ 12/2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:42:44 horas do dia 12/01/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 18094A3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0057031 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 58.598.368/

Contribuinte: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Liberação: 12/01/2026

Validade: 11/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.494.939-5- Início atv :25/02/1988 (R MARIA CASALI BUENO, 57 - CEP: 02408-050)

CCM 7.025.938-0- Início atv :06/04/2011 (R ROSA DOS VENTOS, 101 - CEP: 02612-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:41:30 horas do dia 12/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F1393D44

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.598.368/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010804533-00

Data e hora da emissão 12/01/2026 10:55:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.598.368/0001-83

Certidão nº: 2637837/2026

Expedição: 12/01/2026, às 10:44:29

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.598.368/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.598.368/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/1988
NOME EMPRESARIAL KONIMAGEM COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA CASALI BUENO	NUMERO 57	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.408-050	BAIRRO/DISTRITO MANDAQUI	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 10:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.598.368/0001-83
Razão Social: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
Endereço: R MARIA CASALI BUENO 57 / AGUA FRIA / SAO PAULO / SP / 02408-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2026 a 04/02/2026

Certificação Número: 2026010605320429170122

Informação obtida em 19/01/2026 15:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR

A empresa A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui – São Paulo – SP - Cep: 02408-050, por meio seu representante DARIO LIVRARI – RG: 16.306.042-3 SSP/SP – CPF: 082.014.378-29, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2026

DARIO LIVRARI:08201437829 Assinado de forma digital por DARIO
LIVRARI:08201437829

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP 02408-050

SÃO PAULO SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n. 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui – São Paulo – SP - Cep: 02408-050, por meio seu representante DARIO LIVRARI – RG: 16.306.042-3 SSP/SP – CPF: 082.014.378-29, DECLARA, , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2026

DARIO LIVRARI:08201437829

Assinado de forma digital por DARIO
LIVRARI:08201437829

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP: 02408-050

SÃO PAULO SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO

A empresa A KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui - São Paulo - SP - Cep: 02408-050, por meio seu representante DARIO LIVRARI - RG: 16.306.042-3 SSP/SP - CPF: 082.014.378-29, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2026

DARIO LIVRARI:08201437829

Assinado de forma digital por
DARIO LIVRARI:08201437829

Dario Livrari
Konimagem Comercial Ltda
CPF: 082.014.378-29
RG: 16.306.042-3 SSP/SP
Sócio Diretor

58.598.368/0001-83

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

Rua Maria Casali Bueno, 57
Mandaqui CEP: 02408-050

SÃO PAULO SP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.598.368/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DECIO LIVRARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DARIO LIVRARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2026 às 10:10 (data e hora de Brasília).


**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 148/2026

AQUISICAO DE PELILUCAS DE RAO X

Solicitante: MARILENE ROMAO GONCALVES **Data da Solicitação:** 30/01/2026
Organograma: 0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Objeto: AQUISICAO DE PELILUCAS DE RAO X , DESTINADA AO SETOR DE RADIOLOGIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.
Justificativa: PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVICO DE RADIOLOGIA, E QUALIDADE DA IMAGEM E PRECISAO DIAGNOSTICA E SEGURANCA DOS PROCEDIMENTOS,
Observações:

Itens solicitados:

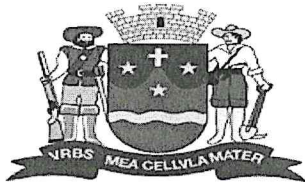
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20,000	CX	FILME DRYSTAR DT 28 20X25 - FILME DRYSTAR DT 28 20X25 - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CR 85-X DIGITIZER AGFA DO MUNICÍPIO	325,6500	6.513,00
2	20,000	UN	FIMLE DRYSTAR DT 2B 25 X30 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DO MUNICIPIO - FIMLE DRYSTAR DT 2B 25 X30 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DO MUNICIPIO	495,8000	9.916,00
3	20,000	UN	FILME DRYSTART DT 2B 28 X 35 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DO MUNICIPIO - FILME DRYSTART DT 2B 28 X 35 COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DO MUNICIPIO	632,1600	12.643,20

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 29.072,20

Mariana, 30 de Janeiro de 2026.

.....
MARILENE ROMAO GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL 3188/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE RAO X

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE RAO X** em favor da empresa de menor preço KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (58.598.368/0001-83) no valor total R\$ 29.072,20 observados os trâmites legais necessários, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº32541283) e da nota de crédito SEI nº 32516504.

Mariana, 09 de fevereiro de 2026


Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde